



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 00017/2026

Decreto Federal nº 8.241/2014 / Regulamento Próprio
P/ FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO – TCFF

A Fundação de Amparo à Pesquisa, Inovação, Ensino e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - FAIFPI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994 e o Decreto Federal nº 8.241/2014 e Regulamento Próprio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR nº 00017/2026**, cujo processo FICA instruído em conformidade com o art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/2014, destinado-se p/ registro de empresa(s) especializada(s), visando à formalização do Ata de registro de preço / Termo de Compromisso de Fornecimento Futuros (TCF), nos termos do art. 40, incisos I, II e III, e **parágrafo único**, do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas:	até 04/08/2026, às 14h00 (quatorze horas); via E-mail: selecao@faifpi.org.br
Sessão pública de abertura:	04/08/2026, às 14h00, na sede da FAIFPI (Rua Coelho Rodrigues, 2389, Centro, Teresina/PI)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) em **fornecimento de gênero de expediente**, para fins de **registro de preços e assinatura de Termo de Compromisso de Fornecimento Futuros (TCFF)**, destinado ao atendimento, das demandas recorrentes dos projeto vinculado UAB, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

1.3. Os valores de referência foram apurados no Mapa de Pesquisa de Preços do Processo nº 170620260334 e servem de teto máximo para o julgamento das propostas nesta seleção pública, podendo os licitantes ofertar valores iguais ou inferiores.

1.4. Este Edital não obriga a FAIFPI à contratação de quantidade mínima, tratando-se o quantitativo estimado de mera previsão para fins de dimensionamento e julgamento, sendo a execução condicionada à emissão de Ordens de Fornecimento avulsas, conforme a demanda real de cada projeto/polo/disciplina ao longo da vigência do TCFF.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Esta seleção pública fundamenta-se no art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que faculta às fundações de apoio a realização de seleções públicas para firmar **Termo de Compromisso de Fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras**, quando: (i) for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; (ii) houver necessidade de aquisições frequentes; ou (iii) não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato da necessidade — hipóteses (ii) e (iii) verificadas no Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 170620260334, que instrui e fundamenta a abertura do presente certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão** participar desta seleção pública pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social contemple atividade econômica compatível com o objeto deste Edital (serviços gráficos, de reprodução, edição ou fotocópia), e que atendam a todas as condições de habilitação exigidas no item 6.

3.2. **Não** poderá participar a pessoa jurídica que: (a) esteja com falência decretada ou em recuperação judicial/extrajudicial sem plano homologado; (b) esteja suspensa de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea, nos cadastros indicados no item 6; (c) tenha entre seus sócios ou responsáveis técnicos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da FAIFPI ou do fiscal/gestor do futuro TCFF.



4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O presente processo de Seleção Pública adotará o modo de disputa FECHADO, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.1. As propostas, **acompanhadas de toda a documentação de habilitação exigida no item 6** deste Edital, deverão ser encaminhadas, em conjunto e em um único envio, ao e-mail selecao@faifpi.org.br, até às **14h00 do dia 04/08/2026**, contendo: identificação da licitante (razão social, CNPJ, endereço, contato); valor unitário ofertado por item (facultada a apresentação de proposta para um ou múltiplos itens); prazo de entrega; validade da proposta (mínima de 30 dias corridos); e dados bancários para pagamento.

4.1.1. O envio conjunto da proposta e da documentação de habilitação tem por finalidade agilizar a instrução processual, tendo em vista a urgência já registrada nos autos; ainda assim, a análise da documentação de habilitação recairá, em regra, apenas sobre a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por faixa, nos termos do item 6.

4.2. A sessão pública de abertura das propostas recebidas realizar-se-á no dia 04/08/2026, às 14h00, na sede da FAIFPI (Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Centro, Teresina/PI), podendo ser realizada por videoconferência a critério da Comissão de Seleção, mediante comunicação prévia aos participantes.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que: (a) não atenderem às especificações técnicas do Anexo I; (b) apresentarem valor unitário superior ao valor de referência da respectiva faixa (item 1.2); ou (c) forem apresentadas fora do prazo fixado no item 4.1.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço unitário, por item, podendo a FAIFPI registrar mais de uma empresa por item, em ordem de classificação, para fins de contratação subsidiária em caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada.

5.2. Em caso de empate, o desempate observará, sucessivamente: (a) menor prazo de entrega ofertado; (b) sorteio, em sessão pública, na presença dos representantes das licitantes empatadas.

5.3. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às licitantes, sem que isso implique alteração das propostas apresentadas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Nos termos do item 4.1, a documentação de habilitação deverá ser encaminhada pela licitante já em conjunto com sua proposta, contendo os seguintes documentos, todos dentro do prazo de validade na data de sua apresentação:

- EM ANEXO II - CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

6.2. A Comissão de Seleção analisará a documentação de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por faixa; caso alguma certidão apresentada esteja vencida na data da análise, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação e convocação da licitante subsequente.

6.3. Todas as certidões deverão estar no prazo de validade na data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, ainda que válidas por ocasião da apresentação da proposta.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Este Edital e seus Anexos serão publicados no sítio eletrônico da FAIFPI, <https://www.faifpi.org.br/editais-pessoa-juridica/> para conhecimento amplo dos interessados.

7.2. Em razão da natureza pública dos recursos envolvidos e por boa prática de transparência, este Edital será, ainda, encaminhado para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Comprasgov, sem prejuízo de sua validade e efeitos a partir da publicação no sítio eletrônico da FAIFPI, tratando-se a FAIFPI de fundação de apoio regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014, **e não por licitante obrigada, em regra, à publicação no PNCP nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

7.3. Qualquer alteração neste Edital será divulgada pelos mesmos meios de sua publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.



8. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTUROS (TCFF)

8.1. Com a(s) empresa(s) vencedora(s) e habilitada(s), a FAIFPI firmará Termo de Compromisso de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais períodos, nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, desde que nova pesquisa de mercado demonstre a manutenção de condições vantajosas para a FAIFPI.

8.2. A execução do REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO TCFF dar-se-á mediante emissão de Ordens de Fornecimento avulsas, conforme a demanda de cada polo/disciplina/turma, observadas as especificações técnicas, os prazos de entrega e o valor unitário registrado, não gerando a assinatura do TCFF, por si só, obrigação de contratação de quantidade mínima.

8.3. Os preços registrados permanecerão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, sujeitos a reavaliação, mediante nova pesquisa de preços, por ocasião de cada prorrogação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o TCFF, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na execução das Ordens de Fornecimento, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na legislação aplicável e no Termo de Compromisso de Fornecimento, sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados à FAIFPI.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Seleção relativas ao julgamento das propostas e à habilitação caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva divulgação, a ser dirigido à Comissão de Seleção, por meio do e-mail selecao@faifpi.org.br, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Superintendência da FAIFPI para decisão final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da FAIFPI, ouvido, se necessário, o Setor Jurídico.

Dct.8241/14- Art. 36. Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios previstos no § 2º do art. 1º deste Decreto e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

11.3. Integram este Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Termo de Referência; -

Anexo II - CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES,

Anexo III - minuta da ordem de fornecimento,

Anexo IV - minuta do tcff

Teresina (PI), 27 de julho de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, mediante Termo de Compromisso de Fornecimento (TCF) decorrente de Seleção Pública, de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de expediente, distribuído em 4 (quatro) lotes, conforme especificações, unidades, quantitativos e valores unitários de referência constantes do Anexo I — Relação de Itens por Lote, destinado a suprir as necessidades da Coordenação-Geral da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPI (UAB/IFPI), no contexto do Contrato Administrativo nº 58/2026 (IFPI/FAIFPI).

2. Da justificativa

....

3. Das especificações técnicas

EM Anexo I — Relação de Itens por Lote, parte integrante deste Termo de Referência.

Lote	Descrição resumida	Itens	Valor estimado
Lote 1	Papel e material de escrita	20	R\$ 47.851,00
Lote 2	Organização e apoio administrativo	16	R\$ 39.884,80
Lote 3	Suprimentos de informática/impressão (toner e cartucho)	2	R\$ 32.964,80
Lote 4	Mobiliário e acessórios de mesa / impressão especial	4	R\$ 16.850,40

4. Da estimativa de quantidades

4.1. O quantitativo total a ser registrado neste TCFF é estimado, não vinculando a FAIFPI a uma aquisição mínima ou máxima, sendo a execução condicionada à real necessidade de cada projeto/polo/disciplina ao longo dos 12 (doze) meses de vigência.

5. Da execução

5.1. A execução dar-se-á mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Setor de Compras da FAIFPI, conforme a demanda de cada polo/disciplina, informada pela Coordenação do Projeto.

5.1.1. A cada Ordem de Fornecimento, a FAIFPI/Coordenação Pedagógica disponibilizará à contratada, na ocasião, a quantidade exata de itens por polo/unidade e o respectivo quando aplicável o arquivo digital (layout) já aprovado para impressão, cabendo à contratada apenas a reprodução e a encadernação do material nos termos aqui especificados.

5.2. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, do arquivo digital (layout) aprovado de cada Ordem de Fornecimento.

5.3. Local de entrega: Teresina/FAIFPI, com posterior distribuição da FAIFPI aos demais polos. quando aplicável

5.4. O prazo de entrega deverá ser compatível com o cronograma acadêmico de cada disciplina, informado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado por Ordem de Fornecimento executada, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do TCFF, no prazo a ser definido no instrumento de compromisso, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira da rubrica respectiva

7. Das obrigações da contratada

- cumprir integralmente as especificações técnicas do item 3, em todas as Ordens de Fornecimento;
- manter, durante toda a vigência do TCFF, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- comunicar à FAIFPI, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer impossibilidade de atendimento de Ordem de Fornecimento no prazo fixado;



- responsabilizar-se por vícios, defeitos ou incorreções no material entregue, providenciando a substituição às suas expensas.

8. Das obrigações da FAIFPI

- emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com o cronograma acadêmico;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados;
- fiscalizar a execução de cada Ordem de Fornecimento, comunicando à contratada eventuais vícios ou irregularidades.

9. Da fiscalização

A execução do TCCF será fiscalizada por servidor ou colaborador designado pela FAIFPI, ao qual competirá atestar o recebimento do material e a conformidade com as especificações técnicas, para fins de liquidação e pagamento.

10. Da vigência e prorrogação

O TCCF vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, condicionada a prorrogação à demonstração, mediante nova pesquisa de preços, de que os valores registrados permanecem vantajosos para a FAIFPI.

11. Das sanções

Aplicam-se as sanções previstas no item 8 do Edital e no próprio instrumento do Termo de Compromisso de Fornecimento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO II - CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Documentos exigidos das empresas interessadas em apresentar orçamento/proposta, nos termos do Decreto nº 8.241/2014

Empresa interessada em apresentar orçamento/proposta à FAIFPI deve reunir e anexar os documentos abaixo relacionados. Propostas incompletas poderão ser desconsideradas ou terão o prazo de complementação definido pelo Setor de Compras e Contratações.

1. Habilitação Jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Cédula de identidade, no caso de empresário/pessoa física; (art. 19, I)
- ☐ Registro comercial, no caso de empresa individual; (art. 19, II)
- ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, se sociedade por ações; (art. 19, III)
- ☐ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (art. 19, IV)
- ☐ Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; (art. 19, V)
- ☐ Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa (documento de praxe para identificação fiscal, complementar ao art. 19).

2. Regularidade Fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (inclui débitos administrados pela RFB e inscritos em Dívida Ativa da União — PGFN); (art. 20, I)
- ☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; (art. 20, I)
- ☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; (art. 20, I)
- ☐ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (art. 20, II)
- ☐ Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS — CRF). (art. 20, II)

Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade na data de apresentação da proposta.

3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 22 — dispensável em contratação direta)

- ☐ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ou de execução patrimonial, se pessoa física); (art. 22, I)
- ☐ Elementos que demonstrem capacidade econômico-financeira, ou garantia que assegure a execução total do objeto, quando necessário. (art. 22, II)

4. Qualificação Técnica (art. 21 — dispensável em contratação direta)

- ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto, quando aplicável; (art. 21, I)
- ☐ Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (art. 21, II)
- ☐ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto (ex.: capacidade de hospedagem, alimentação ou infraestrutura de eventos). (art. 21, III)

5. Documentos Adicionais (boa prática — não exigidos expressamente pelo Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) — o art. 20 do Decreto menciona apenas Seguridade Social e FGTS, sem referência expressa a débitos trabalhistas; a exigência de CNDT decorre de boa prática e da aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 (art. 68, VI);
- ☐ Alvará de funcionamento ou licença sanitária, quando o objeto envolver hospedagem e/ou fornecimento de alimentação;
- ☐ Portfólio ou referências de serviços similares já prestados.

6. Proposta Comercial (art. 2º, I e art. 5º, Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Proposta apresentada em papel timbrado da empresa, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- ☐ Data de emissão da proposta;
- ☐ Prazo de validade da proposta (o Decreto não fixa prazo mínimo; sugere-se, como parâmetro de boa prática, no mínimo 60 dias corridos, contados da emissão); (prazo não fixado no Decreto — parâmetro sugerido)
- ☐ Discriminação de todos os itens/serviços ofertados, com unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total por item — elementos necessários e suficientes para identificar o bem/serviço, com nível de precisão adequado; (art. 2º, I)
- ☐ Valor global da proposta, com declaração expressa de que estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto — impostos, taxas, encargos sociais, frete/deslocamento, mão de obra, insumos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos —, não sendo admitido custo adicional não previsto na proposta;
- ☐ Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento;
- ☐ Assinatura do representante legal da empresa.

Base Legal

Checklist elaborado com base nos arts. 2º, I, 5º, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26 e 27 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e nas boas práticas de pesquisa de preços e seleção de fornecedores adotadas pela FAIFPI, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994 e o Regulamento de Relações entre o IFPI e a FAIFPI (Resolução nº 207/2024 — Conselho Superior).

Dúvidas e envio de documentos:	selecao@faifpi.org.br
Endereço:	Rua Coelho Rodrigues, 2389, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-080



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº:	____/2026 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ata/TCF vinculado:	Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso de Fornecimento nº ____/2026 (Edital de Seleção Pública nº ____/2026 – FAIFPI)
Processo administrativo nº:	[A SER ATRIBUÍDO PELO PROTOCOLO DA FAIFPI]
Projeto/Contrato:	xx
Coordenador(a) do Projeto:	Prof.xx

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, representada por seu Superintendente, Sr.xxxxxxxxxxxxxx autoriza a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [____], sediada no endereço [____], ao fornecimento de cadernos pedagógicos e material didático, conforme especificações contidas na solicitação e no Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº ____/2026, para atender ao Projeto "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", Banco do Brasil / Ag. xxxx / C.C. xxxxx Contrato nº xxx/202x (IFPI/FAIFPI), que tem como Coordenador(a): Prof.xxxxxxxxxxxxxx

A presente Ordem de Fornecimento **ampara-se/fundamenta-se na Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso de Fornecimento Futuros (TCF) nº ____/2026**, firmada(o) em decorrência do Edital de Seleção Pública nº ____/2026 (Processo nº [A SER ATRIBUÍDO PELO PROTOCOLO DA FAIFPI]), nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, da qual esta Ordem constitui execução parcial e fracionada, observados o valor unitário registrado, as especificações técnicas e o saldo quantitativo ainda disponível na referida Ata/TCF.

DETALHAMENTO DA ORDEM

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	xxxxxxxxxxxx	UNI	[]	R\$ xxxx	R\$ []
2	xxxxxxxxxxxx	UNI	[]	R\$ xxxxx	R\$ []
				TOTAL	R\$ []

Entrega: em Teresina/FAIFPI, com posterior distribuição da FAIFPI aos polos indicados nesta Ordem, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, do arquivo digital (layout) aprovado para impressão, nos termos do item 5 do Termo de Referência.

Frete CIF – valor do frete embutido no valor unitário registrado.

Valor total da Ordem: R\$ [] ([]).

FORMA DE PAGAMENTO

Dados bancários: constar no corpo da nota fiscal o nome do banco, nº da conta corrente e nº da agência da contratada. Observação: constar na nota fiscal o nome do projeto ("PARFOR Equidade de Licenciatura Indígena"). O pagamento ficará condicionado à entrega do material, à apresentação da nota fiscal e ao atesto do Coordenador do Projeto e do fiscal do Termo de Compromisso de Fornecimento.

Processo: [A SER ATRIBUÍDO PELO PROTOCOLO DA FAIFPI]

Teresina, [DATA DA EMISSÃO DA ORDEM].



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

(MINUTA)

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

(Termo de Compromisso de Fornecimento - TCF)

Fundamento legal:	Art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958/1994)
Abrangência:	Extensível a outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar (Cláusula Quinta)

Nomenclatura: o Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicável às fundações de apoio, denomina este instrumento "Termo de Compromisso de Fornecimento" (art. 40). Adota-se, neste documento, também a denominação usual "Ata de Registro de Preços", por ser a expressão mais reconhecida na prática administrativa para instrumentos desta natureza (registro de fornecedor e preço para contratações futuras fracionadas), sem prejuízo de sua fundamentação legal específica.

Optou-se, ainda, por estruturar esta Ata com abrangência institucional (Cláusula Quinta), e não restrita a um único projeto, justamente por se tratar de uma ATA - instrumento vocacionado à reutilização por quaisquer demandas iguais ou semelhantes que vierem a surgir, e não de um contrato específico e exaurível em uma só execução.

PREÂMBULO

De um lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FAIFPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.297.697/0001-04, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-080, neste ato representada por seu(sua) Superintendente, _____, doravante denominada simplesmente FAIFPI ou GERENCIADORA - por ser a única signatária responsável pela condução da seleção pública, pela assinatura desta Ata e por sua administração, nos termos da Cláusula Quinta;

E, de outro lado, _____ [razão social da empresa vencedora da seleção pública], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA;

RESOLVEM as partes firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Termo de Compromisso de Fornecimento - TCF), doravante designada simplesmente "Ata" ou "Termo", decorrente da Seleção Pública nº ____/2026, promovida com fundamento no art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro do preço e da FORNECEDORA para a eventual e futura contratação de xxxxxxxxxxxx, nas especificações e condições constantes do Termo de Referência que integra este processo, segmentado nas seguintes grupo unico de item :

- **Parágrafo único.** Esta Ata destina-se, na origem, ao atendimento das turmas do Programa PARFOR Equidade de Licenciatura Indígena, podendo, nos termos da Cláusula Quinta, ser utilizada por outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unidade	Valor registrado unitário	Quantitativo (figurativo)
01	xxxxxxxx	Unidade	R\$ _____	_____
02	xxxxxx	Unidade	R\$ _____	_____

Os valores acima correspondem aos preços vencedores da Seleção Pública nº ____/2026, tomando como referência de partida o Mapa de Pesquisa de Preços do processo

Parágrafo primeiro. A finalidade precípua desta Ata é o registro do preço unitário e da **FORNECEDORA**, e não a fixação de um volume de aquisição. Por essa razão, os quantitativos constantes da coluna "Quantitativo (figurativo)" têm caráter meramente ilustrativo e informativo, não



constituindo estimativa exaustiva, teto, piso ou compromisso de aquisição, mínimo ou máximo, por parte da **GERENCIADORA** ou de qualquer setor/projeto usuário.

Parágrafo segundo. O caráter figurativo do quantitativo justifica-se porque esta Ata poderá e deverá ser utilizada, durante toda a sua vigência, no atendimento de outras contratações iguais ou similares, de outros projetos, programas ou setores da FAIFPI (Cláusula Quinta), cujo somatório não é possível estabelecer previamente no momento do registro, nos termos do art. 40, III, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos para a FAIFPI, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

Parágrafo único. A cada prorrogação, a FAIFPI deverá instruir o processo com pesquisa de mercado atualizada, cabendo à FORNECEDORA manifestar, por escrito, seu interesse na continuidade do compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela FAIFPI, dispensada a celebração de novo instrumento contratual a cada solicitação, observados o objeto, os preços e as condições aqui registrados.

Cada Ordem de Fornecimento indicará: o projeto/programa/setor solicitante, o polo ou local de entrega, a faixa aplicável (1 ou 2), a quantidade solicitada, o número de páginas e demais especificações do material, e o prazo de entrega.

A FORNECEDORA não é obrigada a aceitar, nem a FAIFPI a emitir, quantitativo superior ao efetivamente necessário para cada demanda, não gerando esta Ata, por si só, obrigação de contratação de quantidades mínimas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERENCIADORA E DOS SETORES/PROJETOS USUÁRIOS

A FAIFPI figura, com exclusividade, como **GERENCIADORA** desta Ata, cabendo-lhe promover a seleção pública, firmar o presente instrumento junto à **FORNECEDORA**, fiscalizar os preços e a execução do objeto, decidir sobre prorrogações (Cláusula Terceira) e promover o eventual cancelamento do registro (Cláusula Décima).

Por se tratar de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, esta Ata não se exaure com o atendimento da demanda do Programa PARFOR Equidade de Licenciatura Indígena (projeto de origem), podendo ser utilizada por quaisquer outros projetos, programas, convênios ou setores geridos pela FAIFPI (doravante "USUÁRIOS") que necessitem de objeto igual ou similar (reprodução e encadernação de material gráfico), durante todo o período de vigência da Ata e de suas eventuais prorrogações. Os USUÁRIOS não são partes signatárias desta Ata nem se confundem com a GERENCIADORA, apenas se beneficiam do preço e da FORNECEDORA nela registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento própria.

Cada utilização por projeto, programa ou setor diverso do de origem será formalizada por Ordem de Fornecimento própria, que deverá indicar expressamente: (i) o projeto/programa/setor solicitante; (ii) a rubrica orçamentária e a fonte de recursos que custeará a despesa, distinta e independente da rubrica do projeto de origem; e (iii) a quantidade e especificações do material solicitado.

A utilização desta Ata por outros projetos ou setores não altera os preços registrados na Cláusula Segunda, tampouco gera à FORNECEDORA direito a reajuste, majoração ou qualquer forma de compensação adicional em razão do aumento do volume total de demanda.

Fica resguardado à FORNECEDORA o direito de sustar o atendimento a novas Ordens de Fornecimento, mediante comunicação escrita e justificada à FAIFPI, caso o somatório das solicitações de todos os projetos/setores usuários desta Ata comprometa sua capacidade operacional de entrega nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos materiais será feita em Teresina/FAIFPI, cabendo à FAIFPI (ou ao projeto/setor usuário, conforme o caso) a posterior distribuição aos polos ou destinos indicados, salvo se, na respectiva Ordem de Fornecimento, for indicada entrega direta em outro local. O prazo de entrega será fixado em cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FAIFPI em favor da FORNECEDORA no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento definitivo do material e da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada



pela FORNECEDORA, à conta dos recursos da rubrica orçamentária indicada na Ordem de Fornecimento correspondente - inicialmente, quando aplicável a utilização prevista na Cláusula Quinta, a rubrica própria do projeto/setor usuário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFPI

- Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço conforme a demanda de cada projeto, programa ou setor usuário;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, à conta da rubrica correspondente a cada Ordem de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução do objeto, notificando a FORNECEDORA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- Promover, a cada prorrogação, a atualização da pesquisa de mercado prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar o objeto nas especificações, quantidades e prazos indicados em cada Ordem de Fornecimento;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata/termo, as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública nº xxxx//2026;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou incorreções;
- Comunicar à FAIFPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual desinteresse na prorrogação desta Ata;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução desta Ata, inclusive quanto aos diferentes projetos e setores que dela se utilizarem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, mediante requerimento fundamentado da parte interessada e comprovação por pesquisa de mercado.

O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, a critério da FAIFPI, nas hipóteses de descumprimento das condições desta Ata, de recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento, ou de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, sem que a FORNECEDORA concorde em reduzi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a FORNECEDORA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em seleções promovidas pela FAIFPI e, em casos graves, ao cancelamento da presente Ata, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FAIFPI ou ao projeto/setor usuário prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Esta Ata, seu extrato e eventuais Ordens de Fornecimento dela decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FAIFPI <https://www.faifpi.org.br/editais-pessoa-juridica/>, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, inclusive para conhecimento, por outros setores e projetos da FAIFPI, da possibilidade de utilização prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, ____ de _____ de 2026.

FAIFPI

Superintendente

FORNECEDORA(S)

Representante legal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____